



## PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

### Atos Oficiais

#### LEI Nº 5.690, DE 21 DE MAIO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à “Casa Transitória Flávio Zacchi” de Itapira.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recursos financeiros à Casa Transitória Flávio Zacchi.

Art. 2º O presente repasse tem como objeto o acolhimento institucional da entidade.

Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 33.196,67 (trinta e três mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) e será repassado em parcela única.

Parágrafo único. A fonte do recurso a ser repassado será o Tesouro Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Deverá a entidade prestar contas à Municipalidade nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de maio de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOOTTO

ASSESSORA DE GABINETE

#### DECRETO Nº 54, DE 18 DE MAIO DE 2018

*“Designa os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis”*

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS desta Prefeitura Municipal, para fins de elaboração de mapa de valores e de locação de imóveis, será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ANTONIO HENRIQUE CAMARGO PEREIRA - CAU/SP A89477-0

MEMBROS EFETIVOS: VALÉRIA HELENA DE FREITAS GUTIERRES - CREA 0685099051  
CÁSSIA SANTOS DA CRUZ - RG 46.165.062-9

MEMBRO SUPLENTE: MATEUS VLADIMIR BARBOSA JUNIOR - CREA 5063276432

Art. 2º Conceder aos servidores relacionados no artigo 1º deste Decreto a gratificação prevista no inciso VII do artigo 127 do Estatuto Municipal, da Lei Municipal 1.056/72, com redação alterada pelas Leis nº 4.486/09 e 5.640/17;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 135, de 10/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de maio de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOOTTO

ASSESSORA DE GABINETE



## Secretaria de Fazenda

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019

Em atendimento ao que dispõe o artigo 48, § Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Itapira-SP. **C O N V I D A** a sociedade representada por Sindicatos, Associações Cívicas, membros da comunidade em geral, membros da Casa Legislativa Municipal e membros do Poder Executivo Municipal a participar de audiência pública para tratar das diretrizes orçamentárias do exercício de 2019.

A audiência será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapira, situada à Rua João de Moraes nº 490, Centro, no dia 25 de MAIO de 2018 às 14:00 horas.

Itapira-SP., 22 de maio de 2018.



### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira  
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903  
Tel: (019) 3843-9100  
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br  
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira